



11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A partir da nova estrutura administrativa definida pela lei nº 13.205 de 19 de janeiro de 2007, as ações de comunicação social do governo, organizadas sob a forma de sistema pela lei nº 12.084, regulamentada pelo decreto nº 23.885, ambos de 2001, passaram a ser realizadas pela Secretaria Especial de Imprensa, instituída pelo decreto 30.223 de 22 de fevereiro de 2007, que estabeleceu como atribuição sua a centralização de toda a política de comunicação social da administração direta e indireta dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Dentre as atividades de comunicação social, encontram-se a publicidade legal e a institucional no âmbito da administração estadual direta e indireta do Estado, compreendendo os gastos com a publicação de atos oficiais e a realização de campanhas de publicidade e propaganda, respectivamente.

A execução das tarefas e atividades inerentes à condução dos processos licitatórios, cujo objeto seja a execução da política de comunicação, bem como a contratação dos serviços de publicidade e divulgação, em 2007, esteve regulamentada pelo decreto nº 30.223/07. Nesse normativo ficou definido ainda, no âmbito da Secretaria Especial de Imprensa, o regime centralizado de contratações, por meio de uma Comissão Especial de Licitação constituída por ato do Secretário Especial de Imprensa. O antigo regime centralizado de contratação de campanhas publicitárias e de propaganda estabelecidas pelo decreto nº 21.266/99 foi revogado.

A execução orçamentária de grande parte das campanhas de publicidade e propaganda institucional do Poder Executivo ficou a cargo da Secretaria da Casa Civil, como será demonstrado adiante.

Em 23 de janeiro de 2003, foi sancionada a Lei nº 12.331, que dispôs sobre a publicidade de atos oficiais no âmbito da administração pública estadual, sua apresentação, obrigatoriedade, e meios de divulgação na imprensa oficial.

11.2. LIMITES PARA GASTOS COM PUBLICIDADE

No exercício de 2007, os limites financeiros para despesas com publicidade no âmbito da administração direta e indireta foram os definidos pela Lei Estadual nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005. Esses limites são os seguintes:

- Para administração direta: 1% da receita corrente líquida – RCL realizada no ano anterior, atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- Para as entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista): 1% da receita própria da entidade, realizada no ano anterior, excluídas as decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito, também atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A Lei Estadual nº 12.746/05, excluiu dos limites anteriormente referidos as despesas a seguir discriminadas:

1. Publicação, legalmente obrigatória, de quaisquer atos administrativos, inclusive no Diário Oficial do Estado;
2. Campanhas de publicidade que objetivem a promoção do turismo no Estado de Pernambuco, aprovadas pelo Conselho Estadual de Turismo;
3. Campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental e de prevenção à violência.

Em 18 de novembro de 2005, a Lei Estadual nº 12.920, trouxe modificações à Lei nº 12.746/05, incluindo as despesas com campanhas educativas relativas à regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados nas exclusões dos limites com gastos com publicidade. Ressalvou, ainda, a referida Lei que no caso das entidades da Administração Indireta, as campanhas educativas relativas à saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental, prevenção à violência e regulação e fiscalização dos serviços públicos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

delegados, se realizadas com recursos do Tesouro estadual, passam a ser consideradas para o efeito do limite de gasto com publicidade da administração direta.

11.3 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES RELATIVOS ÀS DESPESAS COM PUBLICIDADE

11.3.1 Administração Direta

Cálculo do limite de gastos com publicidade para a administração direta estadual- Em R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida - RCL 2006	R\$	7.392.023.797,15
IPCA 2007		1,0446
Receita Corrente Líquida - RCL 2006 (atualizada) (a)	R\$	7.721.708.058,50
Limite para despesa com publicidade em 2006 [1% de (a)]	R\$	77.217.080,59

Fonte: Relatório das Contas do Governo 2006 (RCL de 2006) e sítio do IBGE na internet (IPCA)

Conforme demonstrado no quadro anterior, o valor do limite para despesas com publicidade em 2007 foi de R\$ 77.217.080,59, que correspondeu a 1% da RCL de 2006 atualizada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (4,46%), referente ao ano de 2007. Assim sendo, este foi o valor máximo admissível para dispêndio com publicidade e propaganda, no referido exercício, na administração direta, que não foi objeto das exclusões legais anteriormente mencionadas.

Os gastos efetuados com publicidade em 2007, pela Administração Direta, encontram-se a seguir discriminados.

Gastos com publicidade da administração direta - Exercício 2007

Em R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	Natureza dos Gastos							
	UG	Divulgação oficial (1)	Promoção do Turismo (2)	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados (3)	Campanhas publicitárias educativas Área de saúde pública (4)	Defesa e preservação ecológica (5)	Seg. no trânsito e prev. da violência (6)	Publicidade e propaganda (7)
Assembleia Legislativa	010001	55.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.133,85
Tribunal de Contas	020001	52.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.981,00
Tribunal de Justiça	070001	74.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.240,00
Ministério Público	320101	244.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520,00
Gabinete do Governador	110101	874,50	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00
Sec. Esp. de Juventude e Emprego	110501	50.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Esp. Dos Esportes	110601							1.300,00
Secretaria de Administração	120101	122.644,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	130101	127.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Exec. de Ressocialização	130201	50.935,50						
Secretaria de Educação – Dir. de Administração	140101		19.703,45	14.999,67	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Programa Qualidade de Educação Básica de PE - EDUQ	140109	7.672,50						
Secretaria da Fazenda	150101	1.306.635,00	0,00	788.452,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Casa Civil	170101	255.521,38	9.651,68	0,00	1.127.916,61	0,00	304.635,31	5.893.893,64
Secretaria de Transportes	180101	25.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Justiça	190101	7.507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo	210101	17.349,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	220101	51.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.706,00
ADAGRO	220201	64.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Recursos Hídricos	240101	34.699,50						
Sec. de Desenvolvimento Econômico	260101	14.112,00						
Sec. de Planej. e Gestão	300101	128.782,50	2.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMATA	300201	59.571,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRORURAL	300301	11.047,50						



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PNAGE - PE	300401	149,60							
Sec. Ciência, Tecnologia e Meio-ambiente	310101								
DETELPE	310201	101.543,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Des. Social e Cidadania	330101	4.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Infra-estrutura	350101	5.065,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria das Cidades	380101	20.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,50
Diretoria de Adm. Geral - SDS	390301								
Polícia Militar	390401	197.290,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00		97.762,50
Polícia Civil	390501	327.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Corpo de Bombeiros	390601	40.689,00							
CASIS	390701	20.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Corregedoria Geral - SDS	390801	60.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Executiva de Resocialização	391001	23.974,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Campanha da Adm. Indireta financiadas do Tesouro (Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 12.746/05, com a alteração dada pela Lei nº 12.920/05)									
FES	530401								1.555,00
CONDEPE/FIDEM	600301								3.741,00
EMPETUR	560801								56.418,00
Administração Direta		3.587.376,93	32.123,59	803.452,31	1.127.916,61	0,00	307.715,31		6.366.178,49

Fonte: SIAFEM/2007 (Valores em R\$ 1,00)

Nota: (1) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Divulgação Oficial = 3.3.3.90.39.90 + 3.4.4.90.39.72;

(2) Conta de despesa do SIAFEM referente à Promoção do Turismo = 3.3.3.90.36.91;

(3) Conta de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados = 3.3.3.90.39.93;

(4) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa Área Saúde Pública = 3.3.3.90.39.87;

(5) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa para Defesa e Preservação Ecológica = 3.3.3.90.39.88;

(6) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária Educacional para Segurança no Trânsito Prevenção à Violência = 3.3.3.90.39.89 + 3.4.4.90.39.70;

(7) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.92 + 3.3.3.90.92.34 + 3.4.4.90.36.18 + 3.4.4.90.39.73.

A tabela anterior demonstra os valores classificados como despesas na área de publicidade realizados pela Administração Direta, inserindo-se nesse contexto os gastos com campanhas educativas da Administração Indireta financiadas com recursos do Tesouro, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 12.746/05, com a alteração dada pela Lei nº 12.920/05. Esses gastos totalizaram R\$ 12.224.763,24, sendo, desse total, R\$ 6.366.178,49 referentes a gastos com publicidade e propaganda de cunho institucional.

Um fato que prejudica a transparência e, conseqüentemente, a análise das despesas com publicidade realizada pelo Governo do Estado é a incorreta classificação de muitos desses gastos no SIAFEM, exemplificados a seguir:

Despesas classificadas como “Campanhas de Promoção do Turismo”

Em R\$ 1,00

Documento	Valor	Descrição do Documento
Secretaria de Educação		
2007NL06510	R\$ 8.027,99	Liquidação referente à medição de serviços de adaptação p/acessibilidade física nas escolas de Jaboatão dos Guararapes/PE Contrato 290/06 C/Ret.INSS
2007NL06646	R\$ 2.162,00	Liquidação pagt. medição de pequenos serviços.de reestruturação de escola -BSE-089/07-GGE/GACE nf11-36-anexa c/ret.INSS.
Secretaria da Casa Civil		
2007NL00914	R\$ 9.651,68	Referente à contratação de serviços com campanhas de utilidade pública, para atender a demanda da administração direta do Estado.
Secretaria de Planejamento e Gestão		
2007NL01032	R\$ 2.768,46	Liquidação referente às despesas com a conta garantia do contrato CGPE/0001/2006 de acordo c/a cláusula 12ª do instrumento particular de constituição de garantia e outras avenças, aprov.de cota de prog.financeira através 2007nl15329/sefaz..

Fonte: SIAFEM/07



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Verificação do cumprimento do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 12.746 e suas alterações **Em R\$ 1,00**

Gastos Totais na área de Publicidade da Adm. Direta.	12.224.763,24
(-) Divulgação Oficial	3.587.376,93
(-) Promoção do Turismo	32.123,59
(-) Camp. de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados	803.452,31
(-) Camp. educativas na área de saúde Pública	1.127.916,61
(-) Camp. educativas na área de defesa e preservação ecológica	0,00
(-) Camp. educativas de segurança no trânsito e prevenção à violência	307.715,31
= Gastos com publicidade e propaganda	6.366.178,49
Limite Legal	77.217.080,59

Nota: Nos gastos com publicidade da administração direta estão incluídas as despesas efetuadas com campanhas educativas da administração indireta financiada com recursos do Tesouro.

No âmbito da administração direta estadual, o volume de despesas foi inferior ao limite estabelecido, representado 0,08% da RCL de 2006, atualizada monetariamente, cumprindo, portanto, a determinação legal.

11.3.2 Administração Indireta

De acordo com as informações constantes no SIAFEM/2007, os gastos com publicidade pelas Unidades Gestoras da Administração Indireta foram os seguintes:

Gastos com publicidade da Administração Indireta que integram o Orçamento Fiscal - Exercício 2007
Em R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	Natureza dos Gastos							Publicidade e propaganda (7)
	UG	Divulgação oficial (1)	Promoção do Turismo (2)	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados (3)	Campanhas publicitárias educativas	Defesa e preservação ecológica (5)	Seg. no trânsito e prev. Da violência (6)	
					Área de saúde pública (4)			
ARPE	410201	137.319,00	0,00	52.707,50	0,00	0,00	0,00	111.194,17
IRH	420201	142.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.185,81
FUNAPE	420301	469.178,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATI	420401	67.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERPART	420801	48.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
UPE								
Pro-reitoria Administrativa	440702	185.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Escola Superior de Educação Física	440703	2.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,00
Faculdade de Ciências da Administração	440704	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.560,00
Faculdade de Odontologia de Pernambuco	440707	8.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco	440708	3.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Escola Politécnica de Pernambuco	440709	24.597,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns	440710	3.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina	440712	3.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros	440713	22.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco	440715	17.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDARPE	500101	47.821,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPA	520601	152.113,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
FUNTEPE	520701	7.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HEMOPE	530101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.942,50
FES	530401	55.951,00	0,00	0,00	24.250,40	0,00	0,00	0,00
AD/DIPER	560101	38.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.150,00
EMPETUR	560801	77.365,50	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.334,96
Agência CONDEPE/FIDEM	600301	56.771,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

FACEPE	610201	20.879,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	610601	86.760,00	5.000,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	6.250,00
Agência CPRH	610801	36.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPEM	630301	41.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPE	630601	33.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAC	630701	103.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DER - PE	650201	175.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.539,07	0,00
DETRAN	651001	438.482,40	0,00	0,00	0,00	0,00	332.513,80	18.965,19
Companhia Estadual de Habitação	651101	140.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Estadual de Recursos Hídricos	700401	7.837,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECPBG	820101	4.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta		2.662.858,97	6.500,00	52.707,50	24.250,40	3.500,00	1.371.052,87	2.152.245,63

Fonte: SIAFEM/2007 (Valores em R\$ 1,00)

Nota: (1) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Divulgação Oficial = 3.3.3.90.39.90 + 3.4.4.90.39.72;

(2) Conta de despesa do SIAFEM referente à Promoção do Turismo = 3.3.3.90.36.91;

(3) Conta de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados = 3.3.3.90.39.93;

(4) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa Área Saúde Pública = 3.3.3.90.39.87;

(5) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa para Defesa e Preservação Ecológica = 3.3.3.90.39.88;

(6) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária Educacional para Segurança no Trânsito Prevenção à Violência = 3.3.3.90.39.89 + 3.4.4.90.39.70;

(7) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.93 + 3.3.3.90.92.34 + 3.4.4.90.36.18 + 3.4.4.90.39.73.

As entidades da administração indireta do Estado, com registros no SIAFEM, gastaram, no exercício de 2007, o montante de R\$ 6.273.115,37 em despesas na área de publicidade. Desse valor, as despesas classificadas como publicidade e propaganda institucional, que estão sujeitas ao limite definido na Lei nº 12.746/05, totalizaram R\$ 2.152.245,63.

Das despesas com publicidade que não entram para o limite definido na Lei nº 12.746/05, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha teve a participação de 76,92 % nos gastos com promoção do turismo; a ARPE foi responsável pela totalidade dos gastos com campanhas de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados; os gastos do FES-PE com campanhas educativas na área de saúde pública corresponderam ao valor total dispendido pela administração indireta nesse tipo de despesa; e o DER - PE foi responsável por 75,75 % dos gastos com campanhas educativas na área de segurança no trânsito e Prevenção à violência, tendo sido os 24,25% restantes de responsabilidade do DETRAN.

Os gastos totais executados em campanhas de publicidade e propaganda, em 2007, pelas empresas da administração indireta não dependentes de recursos do Tesouro, ou seja, que não se encontram no ambiente do SIAFEM, foram os seguintes:

Gastos com publicidade e propaganda dos órgãos da Administração Indireta não dependentes - Exercício de 2007
Em R\$ 1,00

Órgãos	Valores despendidos
LAFEPE	0,00
CEPE	0,00
COMPESA	2.430.606,90
COPERGÁS	120.981,17
SUAPE	316.208,71
EMTU	234.776,10
Total	3.102.572,88

Fonte: Documentação fornecida pelas entidades

As despesas com publicidade governamental executadas em 2007 pelas empresas estatais indicadas na tabela anterior, decorreram de contratos firmados em exercícios anteriores, a seguir discriminados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Principais contratos de publicidade das empresas independentes não integradas ao ambiente SIAFEM Em R\$ 1,00

Promotor	Modalidade	Valor Contrato	Data e número do contrato	Prazo do contrato	Aditivos	Prazo/valor aditado	Vigência do contrato em 2007
COMPESA	Concorrência n° 04/02	R\$ 2.500.000,00	27/03/2003 (03.0.0171)	12 meses	4	48 meses R\$ 10.000.000,00	12 meses
SUAPE	Concorrência n° 05/03	R\$ 238.500,00	11/08/2003 (024/2003)	12 meses	9	48 meses R\$ 825.408,40	12 meses
COPERGÁS	Concorrência n° 11/03	R\$ 480.000,00	02/01/2004 (001/04)	12 meses	5	36 meses R\$ 1.920.000,00	12 meses

Fonte: Contratos enviados pelas entidades.

Nota: Não houve o envio da cópia do contrato nem termos aditivos relativos à publicidade, vigentes em 2007, pela EMTU.

De acordo com a Lei n° 12.746/05, o limite financeiro para despesas com publicidade da Administração Indireta é individualizado. Em seu artigo 1º, inciso II, a referida Lei estabelece o limite de 1% da receita própria da respectiva entidade, realizada no exercício anterior ao da apuração, excluindo-se as receitas de operação de crédito e alienação de bens. Esses valores devem ser atualizados monetariamente pelo IPCA, conforme determina seu artigo 2º. É considerada como receita própria, aquela decorrente do próprio esforço de arrecadação da entidade, não sendo incluídas as transferências financeiras dos recursos do Tesouro repassadas pela Administração Direta.

A tabela a seguir demonstra a verificação desses limites para gastos com publicidade e propaganda das entidades da Administração Indireta.

Em R\$ 1,00

	Dispêndio com publicidade e propaganda em 2007 (1)	Receita em 2006 (2)	Receita em 2006 atualizada (3)	Relação % entre o dispêndio e a receita
ARPE	111.194,17	19.463.450,84	20.331.520,75	0,55
IRH (4)	82.185,81	107.591.067,38	112.389.628,99	0,07
PERPART	1.000,00	6.722.778,74	7.022.614,67	0,01
UPE (5)	37.123,00	19.997.112,86	20.888.984,09	0,18
IPA	3.600,00	3.620.487,92	3.781.961,68	0,10
HEMOPE	61.942,50	3.524.100,43	3.681.275,31	1,68
AD/DIPER	55.150,00	7.807.942,65	8.156.176,89	0,68
EMPETUR	1.772.334,96	5.124.049,11	5.352.581,70	33,11
CONDEPE/FIDEM	2.500,00	191.901,63	200.460,44	1,25
DEFN	6.250,00	10.594.435,88	11.066.947,72	0,06
DETRAN	18.965,19	122.784.943,98	128.261.152,48	0,01
COMPESA	2.430.606,90	520.089.000,00	543.284.969,40	0,45
COPERGÁS	120.981,17	220.635.674,00	230.476.025,06	0,05
SUAPE	316.208,71	27.549.393,00	28.778.095,93	1,10
EMTU	234.776,10	29.214.281,00	30.517.237,93	0,77

Fonte: Receita de 2006: SIAFEM 2006 e Demonstração de resultado das empresas em 2006 (Receita líquida)

Dispêndio 2007: SIAFEM/2007 e Informações fornecidas pelas entidades que não se encontram no SIAFEM/2007

Notas: (1) O valor apurado nas entidades que estão interligadas ao SIAFEM/2007, comporta, apenas, a soma das seguintes contas de despesa 3.3.3.90.39.92, 3.3.3.90.92.34, 3.4.4.90.36.18 e 3.4.4.90.39.73;

(2) A receita das indiretas integrantes do SIAFEM comportou apenas suas receitas próprias subtraídas as alienações de bens e operações de crédito. Para os demais órgãos da indireta, foram utilizadas suas receitas líquidas.

(3) Houve correções dos valores das receitas de 31/12/06, com a utilização do acumulado do IPCA em 2007 (1,0446);

(4) Somatório das UGs que compõem o IRH (IRH e SASSEPE)

(5) Somatório das diversas UGs que compõem a UPE

Pelas informações constantes da tabela anterior, verifica-se que as entidades da administração indireta que ultrapassaram o limite de 1% estabelecido para gastos com publicidade foram o HEMOPE, EMPETUR, CONDEPE/FIDEM, SUAPE.

11.4 VALORES CONSOLIDADOS DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Os valores consolidados despendidos em 2007 com publicidade e propaganda pela administração estadual são os que seguem:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Valores Consolidados

Em R\$ 1,00

Administração Estadual	Publicidade e Propaganda	Divulgação Oficial	Promoção do Turismo	Campanhas de reg. e fisc. dos Serviços Públicos Delegados	Campanhas Educativas	Total Geral
Direta (1)	6.366.178,49	3.587.376,93	32.123,59	803.452,31	1.435.631,92	12.224.763,24
Indireta (2)	5.254.818,51	2.662.858,97	6.500,00	52.707,50	1.398.803,27	9.375.688,25
Total	11.620.997,00	6.250.235,90	38.623,59	856.159,81	2.834.435,19	21.600.451,49

Notas: (1) – Gastos com publicidade da administração direta

(2) – Gastos com publicidade e propaganda da administração indireta inclui as empresas não dependentes.

Verifica-se que, do total gasto com publicidade governamental, no âmbito da administração direta e indireta do Estado, 53,80 % correspondeu a propagandas institucionais, classificadas como publicidade e propaganda. As campanhas publicitárias educativas foram responsáveis por 13,12 %. As campanhas que objetivaram a promoção do turismo representaram 0,18 %, e as referentes à regulação e fiscalização de serviços públicos delegados corresponderam a 3,96 %. Os demais 28,94 % referiram-se à publicação de atos oficiais.

11.5 CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS

Conforme dados do SIAFEM/2007, os gastos com campanhas publicitárias educativas, que não se inserem no limite estabelecido para gastos com publicidade, foram os seguintes:

Gastos totais com campanhas educativas

Em R\$ 1,00

Área de Saúde Pública	Defesa e Preservação Ecológica	Seg. no Trânsito e Prev. à Violência	Total
1.152.167,01	3.500,00	1.678.768,18	2.834.435,19

Fonte: SIAFEM 2007

Do total despendido com campanhas publicitárias educativas, 59,23% foram referentes a gastos com campanhas destinadas à segurança no trânsito. As campanhas na área de saúde pública, por sua vez, representaram 40,65 % das campanhas publicitárias educativas, ressalta-se os efeitos que esse tipo de campanha produzem, no longo prazo, no sentido de contribuir para a prevenção de certas doenças, como também diminuir os efeitos de determinados surtos epidêmicos com redução dos gastos futuros com atenção à saúde. Por último, os gastos com campanhas publicitárias na área de defesa e preservação ecológica representaram 0,12% do referido total.

Como já ressaltado anteriormente, o registro específico no SIAFEM dessas campanhas publicitárias pode possibilitar o aprimoramento do controle dos custos e a avaliação da relação custo-benefício das mesmas, no que se relaciona ao resultado das políticas públicas a que se vinculem. Entretanto, isto só será possível se houver classificação correta da despesa. Para tanto, é necessária uma maior atuação do controle interno de cada órgão no sentido de evitar possíveis erros de classificação nos elementos de despesa, permitindo que a contabilidade possa refletir, da forma mais fidedigna possível, os fatos que visa registrar.

De acordo com informações enviadas pela Secretaria Especial de Imprensa, as campanhas educativas por ela financiadas foram referentes às seguintes demandas:

Campanhas Educativas na Área de Saúde Pública		
Campanhas	Meios de veiculação	Período de execução em 2007
Dengue	Rádio, televisão, outdoor	Maio e novembro
Febre aftosa	Rádio	Abril e outubro
Raiva	Rádio	Abril
Campanhas Educativas para Segurança no Trânsito e Prevenção à Violência		
Campanhas	Meios de veiculação	Período de execução em 2007
Pacto pela vida	Criação final e produção de material de evento	Novembro
Corpo de Bombeiros	Outdoor	Novembro
Violência contra mulher	Rádio, televisão, jornais e outdoor	Novembro e dezembro



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

11.6 INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Considerações Gerais

Transparência da gestão pública pode ser definida da seguinte forma: os atos do setor público devem, de forma geral, ser de domínio público. Ou seja, o cidadão tem direito ao pleno conhecimento e ao controle das políticas públicas e dos atos do governo, assim como este tem o dever de possibilitar e facilitar o acesso a tais informações pela população.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos do Projeto da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF destacou que: “a experiência internacional sobre códigos de finanças públicas, bem como a literatura a esse respeito indicam ser a transparência um dos instrumentos mais eficazes para a disciplina fiscal”. Aliada ao planejamento, ao controle e à responsabilização, a transparência é um dos quatro pilares nos quais se assenta uma boa gestão fiscal, tendo a LRF destinado seção específica sobre o assunto. O artigo 48 dessa lei determina que os planos, orçamentos e as diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF; são instrumentos de transparência da gestão fiscal e devem ser amplamente divulgados, inclusive pela internet, juntamente com versões simplificadas dos mesmos.

Além da divulgação dos mencionados documentos, o parágrafo único do artigo 48 da LRF promove, ainda, a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de discussão do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

O artigo 8º da LRF, por sua vez, diz que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação dos orçamentos. Assim, o Governo dá transparência às suas contas, permitindo que a população possa acompanhar as metas de arrecadação bimestral das receitas orçamentárias e as disponibilidades financeiras de cada órgão ou entidade, bem como possibilita um melhor planejamento financeiro por parte dos agentes públicos.

Ademais, a LRF, por meio do art. 9º, § 4º, também determina que sejam realizadas audiências públicas na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Assembléia Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, nas quais o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas de receita, despesa e montante da dívida pública de cada quadrimestre. É a possibilidade do acompanhamento direto pelo povo da execução do orçamento.

Acrescente-se aos instrumentos de transparência previstos pela LRF, o estabelecimento de regras para escrituração e consolidação das contas públicas, definindo e normatizando procedimentos uniformes para a Administração Pública de todos os entes federados. Tal previsão procura viabilizar a padronização de relatórios e demonstrativos, permitindo a comparação entre as informações divulgadas.

Ainda no que tange à LRF, é importante mencionar que ela prescreve a elaboração e a publicação de dois anexos na LDO: o de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais. O primeiro, dentre outros assuntos, trata da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, da definição de metas para os próximos anos, da evolução do patrimônio líquido e da projeção atuarial do regime previdenciário dos servidores públicos. Já o Anexo de Riscos Fiscais descreve os riscos que podem afetar as contas públicas.

A Lei Estadual nº 13.094, de 25 de setembro de 2006 (LDO 2007), por sua vez, ao tratar das prioridades e metas da Administração Pública Estadual, no âmbito do Eixo de Desenvolvimento Equidade, definido pelo Plano Plurianual 2004-2007, contempla, além de outras 3 (três), a Opção Estratégica Transparência, Participação e Cidadania. Essa Opção Estratégica destaca, como prioritário, o Programa Governo nos Municípios, que seria o principal mecanismo de articulação com a sociedade, implementando o planejamento e o orçamento descentralizados e participativos.

Visando conferir e possibilitar a transparência, o artigo 26 da LDO 2007 reforça as exigências contidas no artigo 48 da LRF e determina, em seu parágrafo primeiro, que o Poder Executivo disponibilize à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, senhas de acesso amplo, para fins de consulta, ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Seguindo a orientação da LRF, a LDO 2007 assegura, ainda, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos instrumentos de planejamento e orçamento. Sendo assim, o Relatório de Ação do Governo 2007 traz como destaque, no início da lista, a opção do Governo pela “transparência da ação pública e diálogo com a sociedade”, exemplificando com o Projeto Todos por Pernambuco, a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CEDES e do Portal da Transparência.

A Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, promoveu a criação da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado – SECGE, a qual, dentre outras competências, possui o dever de assistir direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições atinentes ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual. Essa mesma lei criou também a Secretaria Especial de Articulação Social – SEAS, cujas atribuições incluem a de propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado.

Além disso, cabe destacar que o Programa Governo Digital, regulamentado pelo Decreto nº 25.347, de 02 de abril de 2003, já vinha proporcionando um incremento da transparência no Governo Estadual. O programa visou a digitalização da administração pública e da operação dos serviços públicos, voltados ao relacionamento e ao atendimento digital à sociedade. Em suma, o programa veio promover, dentre outras coisas, a utilização da internet para a divulgação dos atos e das contas governamentais, assim como a criação de mecanismos que viabilizem à população o acesso a estas informações. A propósito, a popularização do uso da Rede Mundial de Computadores confere especial destaque à criação do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco, instrumento que já mencionado na LDO 2008.

A seguir, são tecidos comentários acerca dos instrumentos que o Estado de Pernambuco vem utilizando na busca da transparência nas suas diversas áreas de atuação, onde é dada especial ênfase na apresentação daquelas iniciativas que se utilizam de meios eletrônicos para divulgação.

Portal da Transparência

Instituído pelo Decreto nº 30.236, de 02 de março de 2007, e gerido pela Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE, o Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.pe.gov.br) é um endereço eletrônico do Governo de Pernambuco que contém informações acerca das ações governamentais, receitas e despesas do Estado, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, demonstrativos exigidos pela LRF, transferências aos Municípios, dentre outras de interesse da sociedade pernambucana.

O Portal da Transparência torna os atos da Administração Estadual mais visíveis aos cidadãos. Para isso, permite que qualquer pessoa acompanhe a execução das receitas e despesas do Governo, colaborando com a fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos. Tal instrumento, portanto, viabiliza a participação popular, funcionando como elemento facilitador ao exercício do controle social.

Ao utilizar o Portal, o cidadão pode consultar, por exemplo, o montante de recursos gastos por uma Secretaria com um determinado prestador de serviços. A esse respeito, segundo consultas realizadas, pode-se constatar que as informações são disponibilizadas em linguagem simples e com navegação amigável, sendo permitido o acesso sem qualquer restrição ou necessidade de uso de senhas.

Em síntese, o Portal da Transparência se apresenta como uma fonte confiável e simples de consulta sobre a utilização das verbas públicas estaduais. Desenvolvido para o cidadão comum e de fácil compreensão, ele pode ser usado até mesmo por pessoas pouco familiarizadas com o sistema orçamentário brasileiro.

Merece destaque, no entanto, o fato de que nas consultas relativas aos gastos do governo, as notas de empenho não são detalhadas de forma a conter a “descrição” da despesa, tal como ocorre no SIAFEM. Isso impossibilita, por exemplo, o maior conhecimento acerca da correspondência entre o objeto de gasto e o que foi contabilizado.

Em que pese sua principal fonte de informações ser o SIAFEM, mantido pela Secretaria da Fazenda, o Portal da Transparência conta com a participação das diversas Secretarias de Estado, notadamente as relacionadas na tabela a seguir, que atualizam suas informações com periodicidade variável, podendo ser anual, semestral, quadrimestral, bimestral, mensal ou, até mesmo, diária.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Responsáveis e Periodicidade de Atualização das Informações do Portal da Transparência

Tipo de informação	Origem	Responsável	Periodicidade
Demonstrativos da LRF	SIAFEM	SEFAZ	bimestral e quadrimestral
Informativos Fiscais	Relatórios	SEFAZ/SECGE	mensal e anual
Informações Gerenciais	SIAFEM	SEFAZ	anual
Informações dos Municípios	Relatórios	CONDEPE/FIDEM	bimestral, quadrimestral, semestral e anual
Lei de Diretrizes Orçamentárias	E-FISCO	SEPLAG	anual
Lei Orçamentária Anual	E-FISCO	SEPLAG	anual
Plano Plurianual	E-FISCO	SEPLAG	anual
Receitas e Despesas do Estado	SIAFEM	SEFAZ	mensal
Compras Eletrônicas	WBC Public	SAD	diária

Fonte: Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.pe.gov.br)

LEGENDA:

SIAFEM: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

E-FISCO: Novo sistema de administração financeira operacionalizado a partir de jan/2008

WBC Public: Sistema informatizado que permite ao Governo do Estado de Pernambuco realizar suas compras utilizando a internet como meio de negociação

SEFAZ: Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

SECGE: Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco

CONDEPE/FIDEM: Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco

SEPLAG: Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco

SAD: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

A seguir é apresentado parte do mapa do sítio, contendo descrição resumida das principais informações divulgadas pelo portal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Mapa do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco (resumido)

Especificação	Descrição
Canais de Informação	Acesso a sites do poder público e da sociedade civil relacionados a controle, transparência e cidadania.
Ações do Governo	Apresentação de algumas ações governamentais.
Revista do Portal	Divulgação de cartilhas, ensaios, poemas, vídeos, jogos, monografias, artigos, etc, que tenham como objetivo o aperfeiçoamento e a transparência da gestão dos recursos públicos.
Janela da Comunicação	Canal de contato da população com os gestores das ações governamentais e a Ouvidoria do Estado.
Demonstrativos da LRF	Consulta aos demonstrativos constantes dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do Poder Executivo do Estado.
Incentivos Fiscais	Relação de beneficiários e segmentação econômica do PRODEPE, bem como a lista dos projetos do FUNCULTURA.
Informações Gerenciais	Apresentação de tabelas e gráficos acerca do resultado do Tesouro, do comportamento da receita e da despesa, da dívida fundada, das vinculações constitucionais e do programa de ajuste fiscal.
Informações dos Municípios	Montantes das transferências constitucionais aos municípios e outras informações municipais.
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Acesso à Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.
Lei Orçamentária Anual	Acesso à Lei Orçamentária Anual vigente.
Plano Plurianual	Acesso ao Plano Plurianual 2008-2011 e o respectivo manual de elaboração.
Receitas e Despesas do Estado	Informações sobre gastos do Poder Executivo e do Judiciário, balanço geral, receitas arrecadadas, execução orçamentária, resumo da folha de pagamento do Poder Executivo e acesso ao sítio de compras eletrônicas do Estado.

Fonte: Portal da Transparência: www.portaldatransparencia.pe.gov.br (acesso:19/03/2008)

Em que pese a qualidade e a abrangência das informações disponibilizadas, bem como o Estado ter sido um dos pioneiros na criação de portal da transparência no país, ainda não foram implantadas as condições de acessibilidade aos deficientes visuais conforme determina o art. 47, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000. O *caput* do mencionado artigo determina que se dê acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na internet, para o uso dos portadores de deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis. O parágrafo 3º vai além, estabelecendo que os telecentros comunitários, instalados ou custeados pelo poder público - que, no caso do Estado de Pernambuco, podem ser considerados os terminais disponíveis no Expresso Cidadão - devem possuir instalações plenamente acessíveis e, pelo menos, um computador com sistema de som instalado, para uso preferencial por pessoas portadoras de deficiência visual.

Contas e Orçamentos Públicos

Durante o exercício de 2007, o Poder Executivo e os demais poderes e órgãos do Estado de Pernambuco divulgaram seus Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, tempestivamente, no Diário Oficial do Estado, e amplamente, considerando que a publicação ocorreu também em meio eletrônico.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

A esse respeito, é importante destacar que na página inicial de seus endereços eletrônicos, www.alepe.pe.gov.br e www.mp.pe.gov.br, a Assembléia Legislativa e o Ministério Público apresentam, respectivamente, as opções “Gestão Fiscal” e “Contas Públicas” oferecendo rápido e fácil acesso aos seus relatórios. Já o sítio do Tribunal de Justiça (www.tjpe.gov.br), não obstante possibilite o acesso aos relatórios, este não ocorre de maneira imediata, sendo necessário escolher a opção “Serviços” e, em seguida, acessar “Contas Públicas”. O Tribunal de Contas do Estado, por meio do endereço www.tce.pe.gov.br, oferece na primeira página a opção “Gestão Fiscal” a qual dá conexão ao RREO e ao RGF de todos os demais órgãos e poderes, procedimento que poderia ser seguido pelo Governo do Estado que, hoje, por meio do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco, apresenta apenas os relatórios do Poder Executivo e o consolidado de todos os poderes.

Conforme determina a LRF, no exercício de 2007 foram realizadas as audiências públicas quadrimestrais, objetivando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais. Das três audiências previstas, no entanto, nenhum dos prazos determinados pela lei foi cumprido. Segundo informações colhidas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a apresentação relativa às metas do último quadrimestre de 2006 ocorreu em 11/04/2007, 42 (quarenta e dois) dias após o prazo estipulado. A audiência pública na qual a Secretaria da Fazenda demonstrou os números relativos ao primeiro quadrimestre de 2007 aconteceu em 20/06/2007, 20 (vinte) dias além do previsto. E, por fim, a apresentação referente aos resultados do segundo quadrimestre de 2007 realizou-se em 24/10/2007, portanto, com 24 (vinte e quatro) dias de atraso.

Além da apresentação das contas públicas e da avaliação dos resultados, foram realizadas em 2007 as audiências públicas previstas no artigo 48 da LRF, com o objetivo de apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, a Lei do Plano Plurianual para o período de 2008 a 2011 e a Lei Orçamentária Anual para 2008. Em um primeiro encontro, realizado em 09/08/2007, o Secretário de Planejamento e Gestão demonstrou o conteúdo dos projetos da LDO 2008 e do PPA 2008-2011, e na segunda audiência, ocorrida em 17/10/2007, foi apresentado o projeto da LOA 2008.

Licitações Públicas e Compras Eletrônicas

Quanto às licitações públicas, vale ressaltar que, não obstante a obrigação legal de divulgação de editais e extratos através do Diário Oficial e de jornais de grande circulação, diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como os demais Poderes, disponibilizam esses documentos em suas páginas na internet, proporcionando o conhecimento por parte de interessados no certames e o acompanhamento dos cidadãos.

Merece destaque a seção Licitações, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Administração, órgão que concentra o maior volume de procedimentos licitatórios na Administração Pública Estadual. Nessa seção, cada uma das 7 (sete) Comissões Centrais Permanentes de Licitação do Estado publicam editais, avisos de: licitação, adiamento, homologação, esclarecimento, julgamento de recursos, adjudicação, enfim, informações sobre o trâmite das licitações sob sua responsabilidade.

Também gerido pela Secretaria de Administração do Estado, com o apoio dos Bancos do Brasil e ABN/AMRO Real, o RedeCompras (www.redecompras.pe.gov.br) é um sistema de negociação eletrônica que implementa processos de aquisição de bens através da internet, por meio de pregões eletrônicos. Trata-se de um mecanismo que permite a redução dos custos operacionais e dos preços pagos pelo Governo do Estado, agilizando o processo de aquisição e facilitando o controle, com informações agregadas e rapidamente disponíveis.

Dentre as diversas características desta sistemática virtual e *on-line* uma das que mais se destaca é a transparência dos processos de negociação, tendo em vista que: os diversos fornecedores têm acesso ao mesmo tipo de informação, havendo menos riscos que algum deles se beneficie de informações privilegiadas; durante o processo de compra, cada fornecedor tem acesso às propostas realizadas pelos demais; e as informações gerenciais e o histórico das transações realizadas são acessíveis ao público em geral. A propósito, a maior vantagem em termos de transparência é a possibilidade oferecida à sociedade de acompanhar o processo de compra do governo em todas as suas etapas, facilitando o exercício do controle social.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Segurança Pública

Em março e abril de 2007 foram realizadas reuniões no âmbito do Fórum Estadual de Segurança Pública, culminando com a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007), o chamado “Pacto pela Vida”, publicado em maio/2007. Tendo como uma das diretrizes seguidas na sua elaboração a participação e o controle social, desde a formulação das estratégias até a execução das ações de segurança pública, o PESP-PE 2007 contém mais de uma centena de projetos - alguns deles diretamente relacionados à transparência, - para os quais são estabelecidos objetivos, metas, ações, gestores, parceiros e prazos para início da implementação e vigência das ações.

Dentro da Linha de Ação Repressão Qualificada da Violência, Programa Polícias, Subprograma Controle Externo e Interno das Polícias, encontram-se dois projetos relacionados à transparência na gestão pública. O primeiro, chamado Publicidade das Ações Institucionais, visa dar maior transparência dos gastos em segurança pública por meio de visibilidade na aplicação do orçamento e nos convênios e acordos firmados neste âmbito. Para tanto, a Secretaria de Defesa Social - SDS, em parceria com a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, busca divulgar suas ações por meio da divulgação em mídia eletrônica dos convênios/acordos realizados e dos seus gastos.

O segundo projeto, Ouvidoria Participativa, destina-se a garantir maior eficácia no controle externo das Polícias, por meio da participação efetiva da sociedade civil e da descentralização do atendimento. Nesse caso, a SDS e o Gabinete do Governador, em parceria com o Ministério Público de Pernambuco, buscam, além do fortalecimento das atividades típicas de ouvidoria, possibilitar o acompanhamento das queixas prestadas por de telefone e internet.

Outro projeto constante do plano, Eficiência e Transparência da Gestão Penitenciária - no âmbito da Linha de Ação Aperfeiçoamento Institucional, Programa Modelagem de Processos, Subprograma Sistema Prisional, - tem como finalidade eliminar, por meio da eficiência e da transparência, o desperdício, o descontrole e a falta de planejamento do sistema penitenciário, reduzindo custos, empregando bem os recursos e administrando com foco no resultado.

Já na Linha de Ação Informação e Gestão do Conhecimento, o Projeto Sistema Estadual de Gestão de Conhecimento em Segurança Pública propõe, dentre outras realizações, a instituição de uma política estadual de divulgação de informações de segurança pública, pautada pela transparência, estipulando as formas e conteúdos de divulgação, periodicidade e público alvo.

Acessível a qualquer interessado, por meio do endereço eletrônico do Governo Estadual, o documento apresenta, ainda, um diagnóstico da situação da segurança pública do Estado de Pernambuco, no qual são apresentados dados atualizados até 2004 acerca das mortes violentas intencionais, do perfil das vítimas de mortes violentas por agressão, além dos crimes violentos contra o patrimônio, letais intencionais não-letais, envolvendo drogas e contra a liberdade sexual, dentre outros. Dessa forma, o cidadão tem acesso a um retrato da situação passada da Segurança Pública, podendo compará-la com os atuais dados observados no Estado, verificando assim a evolução no desempenho do setor.

Atos Processuais

Além da já comentada disponibilização dos demonstrativos exigidos pela LRF, o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco apresenta opção de consulta aos processos dos 1º (apenas comarcas informatizadas) e 2º graus e dos juizados especiais. De posse do número do processo, do nome do advogado ou de seu número de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, ou até mesmo do nome da parte envolvida, é possibilitado a qualquer cidadão acompanhar o trâmite e o atual estágio do processo de seu interesse.

Objetivando proporcionar maior transparência às ações do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.gov.br) pretende disponibilizar à população, no exercício de 2008, um cadastro com o mapeamento do trabalho dos magistrados. As informações serão públicas e qualquer pessoa que criar uma conta de acesso no site do serviço poderá monitorar o funcionamento dos gabinetes dos juízes e desembargadores. Pelo sistema será possível estabelecer um ranking de produtividade dos juízes com a divulgação do número de processos em tramitação e das sentenças julgadas por vara, permitindo um comparativo da atuação das comarcas. Conseqüentemente, tal medida contribuirá para uma maior celeridade no



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

julgamento dos processos e uma melhora no planejamento das ações do judiciário, podendo, inclusive, auxiliar nos critérios de promoção dos juízes.

Outro projeto desenvolvido pelo CNJ deverá contribuir ainda mais para o aumento da transparência no judiciário: a implantação do sistema de processo digital nos juizados especiais. Com certo atraso em relação a outros Estados, a Justiça Pernambucana deverá aderir ao sistema, o qual implica em ausência de papel nos processos, ou seja, todo o trâmite da ação acontece virtualmente. Dessa forma, com o auxílio de um microcomputador conectado à internet, a parte e os advogados podem acessar os autos processuais de qualquer lugar.

Além do Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, seguindo tendência nacional, apresenta opção para acompanhamento dos processos que tramitam em seu âmbito. Dessa forma, o cidadão tem acesso a informações acerca da movimentação de qualquer processo de seu interesse, podendo acompanhar o seu trâmite.

Ressalta-se, entretanto, que não foram encontrados nos portais eletrônicos dos referidos Tribunais a disponibilização do áudio (ou do vídeo) de suas sessões.

Ouvidorias

O Decreto nº 25.346, de 2 de abril de 2003, que regulamentou o Programa Pernambucano de Modernização da Gestão Pública – PROGESTÃO, estipulou metas, para o prazo de 2 (dois) anos, que previam a implantação de unidades de ouvidoria no serviço público em todas as instituições públicas da administração direta e indireta, como forma de manter o canal de diálogo e o foco das atenções no cidadão-usuário, alvo das ações do serviço público. A Lei nº 12.452, de 4 de novembro de 2003, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Estado de Pernambuco, autorizou a instituição de ouvidorias em todos os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos no Estado.

Mais do que receber uma denúncia, avaliar sua procedência e propor encaminhamentos com vista a solucionar o problema, a ouvidoria tem o dever de apresentar respostas céleres às reivindicações apresentadas, culminando com o retorno ao cidadão-usuário. Além disso, a ouvidoria deve ampliar e manter os canais de comunicação com a sociedade civil, divulgando suas atribuições, objetivando a utilização continuada e a informação dos resultados alcançados.

No decorrer do exercício de 2007, foi aberto crédito orçamentário especial, por meio da Lei nº 13.217, criando dotação específica com o objetivo de implantar a Ouvidoria-Geral do Estado. Portanto, seguindo o exemplo de outros Estados da Federação e da União, o Governo de Pernambuco decidiu implantar sua Ouvidoria Geral, vinculada à Secretaria Especial de Articulação Social.

Em setembro de 2007 a Secretaria Especial de Articulação Social e a Secretaria de Educação (órgão responsável pela implantação do projeto-piloto) realizaram curso de capacitação para todas as ouvidorias setoriais e apresentaram o Novo Modelo Conceitual de Ouvidoria a ser adotado nos órgãos da administração pública. Esse modelo tem como base o uso padronizado de sistema informatizado, adquirido por meio de convênio firmado com o Banco Mundial, que possibilita a integração em rede das ouvidorias do Poder Executivo, adotando base de dados única.

O sistema faz o registro da reivindicação do usuário-cidadão e realiza o acompanhamento da demanda junto às instituições públicas. Além disso, garante o monitoramento e análise do desempenho das ouvidorias, permitindo que os ouvidores tenham total controle dos prazos para que a resposta seja dada ao cidadão de forma célere.

Quanto aos demais poderes e órgãos, ressalta-se que o Ministério Público, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco também possuem suas próprias ouvidorias, cujos contatos por e-mail, telefone ou correspondência estão disponíveis em seus portais eletrônicos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Trânsito

Merece destaque a atuação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na promoção da transparência dos atos de sua competência. Utilizando-se da internet, dos postos avançados e dos quiosques multimídia de auto-atendimento, o usuário-cidadão não fica mais na dependência de despachantes ou da burocracia vista no passado.

É possível ao usuário, por exemplo, consultar todos os autos de infração registrados para o próprio veículo, ou para o que estiver adquirindo, assim como realizar a defesa das autuações via internet, situação na qual o DETRAN informa a data que a resposta do recurso estará disponível ao cidadão.

As provas teóricas dos exames, realizadas de maneira informatizada, são corrigidas de forma *on-line*, havendo a possibilidade, inclusive, da realização de simulados eletrônicos para familiarização com o tipo de questão exigida. Os erros cometidos pelo examinado são disponibilizados na internet, de modo que ele tenha ciência das respostas que o DETRAN considerou corretas, para que possa questionar ou se aperfeiçoar.

Além disso, está disponível na página eletrônica do DETRAN uma tabela, disponibilizando os valores das taxas cobradas pela entidade, bem como um resumo do Código de Trânsito no tocante às infrações, contendo a descrição, o artigo do código e o valor das multas.

Portal dos Municípios

Com o objetivo de divulgar as potencialidades de todos os municípios pernambucanos, foi desenvolvido um serviço *on-line* disponível à população pernambucana: o Portal dos Municípios (www.municipios.pe.gov.br).

Além de disponibilizar informações quanto à história de cada cidade, suas belezas naturais, sua vocação econômica, seus principais pontos turísticos e atividades culturais, o portal tem uma função essencial para o incremento da transparência, a de facilitar o ingresso das prefeituras pernambucanas na internet, oferecendo, pela rede, serviços e informações do Estado e permitindo que as administrações municipais prestem mais informações à população.

Cada município teria um endereço eletrônico do tipo www.nomedomunicípio.digital.pe.gov.br, no qual seriam disponibilizadas as seguintes seções: Home, Autoridades, Turismo e Cultura, Economia, Fale com o Prefeito, Serviços, Notícias e Links, sendo as 3 (três) últimas mantidas pelas próprias Prefeituras. Ou seja, os representantes municipais cadastrados seriam responsáveis pelo envio de seus conteúdos e suas atualizações. Assim, o serviço proporcionaria uma aproximação do gestor municipal com a população.

Ocorre que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, órgão gestor do portal, não consta mais da estrutura administrativa do Governo do Estado, no entanto, ainda aparece destacado seu nome na página eletrônica. Isso indica que o projeto não foi assumido por qualquer dos órgãos da atual estrutura e, portanto, encontra-se inoperante. De fato, em consulta ao portal, observou-se que a maioria das funções disponíveis apresenta erro na tentativa de acesso. Além disso, não foram encontrados caminhos de acesso às páginas eletrônicas municipais.